

## **PARECER JURÍDICO**

**PJ Nº 48/2024, ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO**

*OBJETO: Parecer Jurídico –Quanto e regularidade do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA USO NOS FILTROS ETA I DA LOCALIDADE DA VASCA – TRINTA REIS E ETA II DA LOCALIZADA TIROL – DISTRITO DO CLARAIBA PERTENCENTE A ESTE SAMAE.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO:**

Analisando o supra referido edital, acima numerado, a Assessoria Jurídica deste Órgão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja visto se tratar de edital devidamente fundamentado na legislação em vigor, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando o referido instrumento devidamente redigido, preservando o interesse público.

É o parecer.

Atenciosamente,

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2024.

---

WELLINGTON DA SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 29798